

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – ANO LETIVO 2014-2015

### AVISO DE ABERTURA

Informa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um docente (Contratação de Escola), na aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para suprir necessidades de serviço docente do grupo de recrutamento 330 – Inglês, no Agrupamento de Escolas Madeira Torres, nos termos definidos no artigo 39º do DL-132/2012, de 27 de Junho.

#### 1. CARATERÍSTICAS DO CONTRATO:

**Modalidade de contrato de trabalho:** Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

**Duração do contrato:** até ao regresso do titular

**Identificação do local de trabalho:** Escola Madeira Torres, Torres Vedras

**Contactos:** contratacao.escola@madeiratorres.com

**Caracterização das funções:** Exercício de funções de docente

**Requisitos de admissão:** Habilitações reconhecidas para a docência do grupo de recrutamento 330

**Grupo de Recrutamento:** Inglês - 330

**Disciplina:** Inglês

**Nº de Horas:** 14 horas

#### 2. CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO E SELEÇÃO:

- a) Graduação profissional (GP) nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com a ponderação de 50%;
- b) Avaliação Curricular (AC), com a ponderação de 50%;
- c) Os candidatos são ordenados de acordo com o critério da alínea a), sendo a lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento ([www.moodle.madeiratorres.com](http://www.moodle.madeiratorres.com))
- d) A aplicação do disposto na alínea b) – Avaliação Curricular - é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, até à satisfação das necessidades. A lista é publicada na página eletrónica do Agrupamento.

#### 3. PROCEDIMENTOS:

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt));
- b) Os candidatos têm três dias para concorrer, após a disponibilização do concurso na página da Direção-Geral de Administração Escolar;
- c) Na Graduação profissional (GP), os candidatos devem indicar todos os elementos, previstos em todas as alíneas do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, de forma clara e inequívoca;



d) Na Avaliação Curricular (AC) são fixados os seguintes subcritérios e respetivas ponderações:

i. Habilitação Académica (HA) – 20 pontos. Neste critério pontua apenas um dos elementos seguintes:

- Doutoramento na área científica do GR 330: 20 pontos
- Mestrado (não integrado) na área científica do GR 330: 15 pontos
- Formação especializada/Pós-graduação na área científica do GR 330: 10 pontos
- Licenciatura: 5 pontos

ii. Formação profissional (FP) – 30 pontos. Neste critério pontua apenas um dos elementos seguintes:

- Formação acreditada para o GR 330, igual ou superior a 50 horas: 30 pontos
- Formação acreditada para o GR 330, inferior a 50 horas: 20 pontos
- Formação acreditada noutras áreas, igual ou superior a 50 horas: 10 pontos
- Formação acreditada noutras áreas, entre 49 e 25 horas: 5 pontos
- Formação acreditada noutras áreas, inferior a 25 horas: 2 pontos

iii. Experiência profissional (EP) – 40 pontos. Neste critério pontua cada um dos elementos seguintes:

- Desempenho de cargo(s) pedagógico(s): até 8 pontos
- Experiência na dinamização de projetos escolares: até 14 pontos
- Experiência na coordenação de atividades do PAA no âmbito do GR 330: até 18 pontos

iv. Avaliação de Desempenho, exclusivamente nos termos do DR 26/2012 (AD) – 10 pontos  
Avaliação de desempenho superior a 7,9 (2 últimas avaliações): 5 pontos cada

f) Os candidatos devem organizar o currículo com todas as informações solicitadas na avaliação curricular, incluindo, para cada ano letivo, o estabelecimento de ensino, o grupo de recrutamento, o nº de horas do contrato e a duração deste. Este documento deve obedecer aos seguintes requisitos: Fonte – Calibri 11; Nº máximo de páginas (incluindo a capa) – 5 (cinco); Anexos – apenas os documentos comprovativos e ser enviado para: [contratacao.escola@madeiratorres.com](mailto:contratacao.escola@madeiratorres.com)

g) Constitui motivo de exclusão do concurso a insatisfação dos requisitos de admissão, o não envio do currículo para o endereço indicado no prazo útil e/ou o incumprimento dos requisitos definidos para a apresentação do currículo.

h) A lista de ordenação e seleção será publicada na página eletrónica da escola. Se se aplicar, será igualmente publicada a lista de candidatos excluídos.

i) A seleção do candidato é feita na aplicação informática da DGAE. A aceitação da colocação é feita na mesma aplicação.

Torres Vedras, em 30 de abril de 2015

A Diretora  
Rita João de Maya Gomes Sammer